



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar convênio, incluir ação na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R\$ 132.829,90.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a ratificar o convênio n.º 3718/2005 com a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – Metroplan com a interveniência da Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, visando a execução das obras de construção de um galpão de reciclagem de lixo.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental* na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiental – SMAM, a ação:

I – projeto: 1140

ação: Conclusão galpão de reciclagem

valor 2008: R\$ 132.829,90 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 132.829,90 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SMAM	
03	Diretoria do Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e conservação ambiental	
0189	Preservação e conservação ambiental	
1140	Galpão de reciclagem – Convênio 3718/2005	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – recurso estadual	R\$ 57.285,77
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – recurso livre	R\$ 75.544,13

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o crédito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, recursos da Metroplan, no valor de R\$ 57.285,77 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais, setenta e sete centavos) e a maior arrecadação do exercício de 2008, no valor de R\$ 75.544,13 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental* na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiental – SMAM, a ação:

I – projeto: 1140

ação: Conclusão galpão de reciclagem

valor 2009: R\$ 132.829,90 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

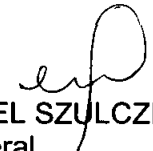
Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**